LEI Nº 3.698, DE 21DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03. FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS		
03.02	**Diretoria Administrativa e Financeira**	
04.122.0005.2005	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros	R$ 25.000,00
03.04	**Diretoria Acadêmica**	
12.364.0006.2007	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ACADÊMICA	
3.1.90.04	Contratação por prazo determinado	R$ 1.500,00
3.1.90.11	Vencimento e vant. Fixas – Pes. Civil	R$ 28.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
	Total da Suplementação	**R$ 120.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional correrão por conta de excesso de arrecadação apurado no exercício 2015, sendo que a origem do recurso será proveniente das mensalidades do curso de medicina, não prevista inicialmente no orçamento.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de dezembro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município